



Número: **0003092-81.2015.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/02/2015**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Adjudicação Compulsória**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
WANIA CLAUDIA GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
WANIELLY CARLA GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
WAMBERT GOMES DI LORENZO (AUTOR)		CLAUDIO BASILIO DE LIMA (ADVOGADO)	
GOMES CARVALHO IMOVEIS LTDA (REU)			
ABELARDO ALVIM GOMES SCHIMMELPFENG (REU)			
ANTONIO DE PADUA FERREIRA CARVALHO (REU)			
ADROALDO GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
17046 244	06/10/2018 17:15	[VOL 3]	Autos digitalizados



188-
12

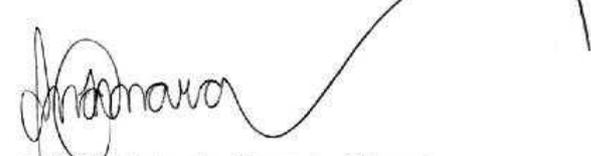
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE JOÃO PESSOA
JUÍZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL

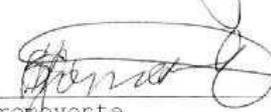
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

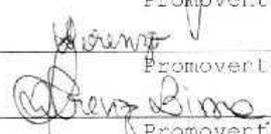
Autos : 0003092-81.2015.815.2001
Natureza : Ação de Adjudicação Compulsória
Promoventes : MARIA DO SOCORRO GOMES DE LORENZO E OUTROS (PRESENTES)
Advogado(a) : Dr. Cláudio Basílio de Lima (PRESENTE) OAB/PB 9.313
Promovidos : GOMES CARVALHO IMÓVEIS LTDA, ADROALDO GOMES DA SILVA, ABELARDO ALVIM GOMES DA SILVA E ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA CARVALHO (AUSENTES)
Defensora Pública : Dra. Diana Rangel Piccoli OAB/PB 2.204 (PRESENTE)
Data : 29 de agosto de 2018
Horário : 15:00 horas
Acadêmico de Direito: Yan Vinícius Lardim, Rafael Cavalcante Branco
Juíza : Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

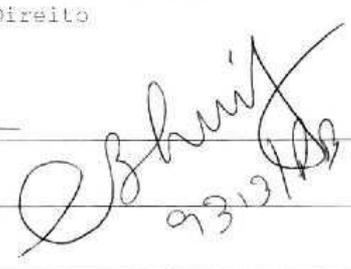
Iniciada a audiência, constatada a presença das partes acima mencionadas, pelo MM. Juíza de Direito foi dito: Juntada procuração com poderes especiais do autor Wambert Gomes Di Lorenzo. Passo a realizar a colheita do depoimento pessoal das autoras, gravada em áudio digital, conforme art. 460 do CPC. Advertidas as partes e advogados de que a gravação se destina única e exclusivamente para instrução processual, expressamente vedada a utilização ou divulgação por qualquer meio (art. 20 da Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil), punida na forma da Lei. DEPOIMENTO PESSOAL DA AUTORA MARIA DO SOCORRO GOMES DE LORENZO E WÂNIA CLÁUDIA GOMES DE LORENZO LIMA, já qualificadas nos autos. Em ato contínuo, as partes ratificaram os termos da petição inicial, contestação e impugnação, pugnando a parte autora pela procedência do pedido. Concluídos os autos para sentença.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara
Juíza de Direito



Promovente


Promovente


Promovente


Advogado


Defensoria Pública



189
[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

WAMBERT GOMES DI LORENZO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 414795954 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 549.385.974-20, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, nº 255, casa 29, bairro Tristeza, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO:

MARIA DO SOCORRO GOMES DI LORENZO, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº 600.878.034-53, residente e domiciliada na Av. Sapé, nº 1.393, apto. 502, Bairro de Manaira, João Pessoa/PB.

PODERES:

INGRESSAR e REPRESENTAR o outorgado na **AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA PELO RITO SUMÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** sob o nº 0003092-81.2015.815.2001, em desfavor de **GOMES CARVALHO IMÓVEIS LTDA.** e outros.

O OUTORGANTE nomeia e constitui a **OUTORGADA** sua bastante procuradora, onde com esta se apresentar, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, acordar, concordar e discordar, ratificar e retificar. Acompanhar quaisquer processos em todos os termos ou instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso, inclusive de inventariante, receber importância, dar recibo, receber e dar quitação, levantar alvará, e ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula "ad judicium", podendo substabelecer em todo ou em parte, com ou sem reserva os poderes aqui conferidos; outorga também os poderes especiais.

Porto Alegre, 27 de Agosto de 2018.

WAMBERT GOMES DI LORENZO

2º TABELIONATO DE NOTAS PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - TABELIÃO DESIGNADO

517.340

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **WAMBERT GOMES DI LORENZO** (0453.01.190003.32718), indicada com a seta de uso deste Tabelionato, a qual confere com a ficha padrão aqui designada.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, terça-feira, 28 de agosto de 2018

Rec Firma R\$ 4,80 - Hora: 13.01.40-36372

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
PABLO VINICIUS A. DA SILVA
Escrivente Autorizado





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA PARAÍBA



Nº 0003092-81.2015

A. M^{rs} do S^orenho G^ons Pa honreza e OUTROS

X

R: G^ons Carvalho Imobres LTDA e OUTROS

⇒ PEÇA PROCESSUAL (ED), ENVIADA P/ ARQUIVAMENTO
POR CONTA DA DIGITALIZAÇÃO DO PROCESSO, EM
02/10/2018.



CONCLUSÃO

Faço estas declarações em nome do Estado

Sr. Dr. Juiz de Direito

João Pessoa, 31 de 08 de 2018


O. E. R.



191
D

Vistos.

Remeto os presentes autos à serventia judicial, tendo em vista o início do processo de conversão do processo físico para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE, em conformidade com Ato da Presidência do TJPB nº 50/2018, publicado no Diário da Justiça eletrônico, edição do dia 29 de junho de 2018.

João Pessoa - PB, 25 de setembro de 2018.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara
Juíza de Direito
6ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa

DATA

Recebamos hoje

João Pessoa, 25/09/2018

D
Analista/Técnico Judiciário



192
@



ESADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FÓRUM CÍVEL DES. MOACYR PORTO
6ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

CERTIDÃO

Certifico autorizada pela Lei e em razão do meu ofício que, diante do início da virtualização dos processos físicos para o PJE – Processo Judicial Eletrônico, e para facilitar os procedimentos de retificação da migração, os presentes autos encontram-se com:

- Processo em apenso nº.....
- Audiência designada para a data
- Outros ... *mídia* ... *fls. 190*

João Pessoa, 25/09/2018

Analista/Técnico Judiciário

